

aberto por aviso n.º 15711, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 06 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de julho de 2015, com o trabalhador João Miguel Pinheiro Almeida Costa, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, com a remuneração base de 683,13€, ficando posicionado na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Glória Isabel Fernandes Almeida, Técnica Superior da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras.

1.ª vogal efetiva — Rosária de Fátima Andrade Sambé, Técnica Superior da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.ª vogal efetiva — Teresa Alexandra Nunes de Campos Pereira, Assistente Técnica da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pela n.º 1, da cláusula 6.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

30 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

209782082

#### Aviso (extrato) n.º 10076/2016

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15519/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Ângela Marisa Costa Linhares, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, com a remuneração base de 683,13€, ficando posicionada na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Isabel Azevedo Tavares, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar

1.ª Vogal efetiva — Albertino Santos Duarte, Técnico Superior

2.ª Vogal efetiva — Lídia Assunção Esteves Galhano, Coordenadora Técnica

1.ª Vogal suplente — Graça Maria de Almeida Olival, Assistente Técnica

2.ª Vogal suplente — Aldina Maria Celorico Gregório, Assistente Técnica

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009) e publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro de 2009.

11 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.  
209782139

#### Deliberação (extrato) n.º 1267/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 23 de junho, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, segundo o qual os órgãos de direção dos institutos públicos devem assegurar que os recursos públicos de que dispõem são administrados de uma forma eficiente e sem desperdícios, devendo sempre adotar ou propor as soluções organizativas e os métodos de atuação que representem o menor custo na prossecução eficaz das atribuições públicas a seu cargo e considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma, a organização interna adotada pelos institutos públicos deve possuir uma estrutura pouco hierarquizada e flexível, privilegiando as estruturas matriciais e considerando ainda que compete aos membros do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa

e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, organizar a estrutura interna dos serviços, designadamente através da criação, modificação ou extinção de unidades orgânicas flexíveis, e definir as regras necessárias ao seu funcionamento, articulação e, quando existam, formas de partilha de funções comuns, tendo presente o disposto do artigo 1.º dos Estatutos ARSLVT, aprovados em anexo à Portaria n.º 161/2012, de 22 de maio, alterados pela Portaria n.º 211/2013, de 27 de junho, procede-se à:

1 — Extinção do Núcleo de Informática (NI) e criação do Gabinete de Sistemas de Informação e Tecnologias (GSIT), nos termos e com os seguintes fundamentos:

1.1 — Tendo em conta a necessidade de reforçar a ARSLVT na área de sistemas de informação, em particular, no âmbito da monitorização e do desenvolvimento de projetos, acordos e acompanhamento da evolução das tecnologias de informação e do desenvolvimento de novas aplicações, é extinto o NI, criado pela deliberação n.º 80/2012, de 15 de novembro de 2012, do Conselho Diretivo da ARSLVT, por se mostrar desajustado aos objetivos agora preconizados.

1.2 — Alocação dos trabalhadores que estavam afetos ao NI a outros serviços da ARSLVT.

1.3 — É criada uma unidade especializada na área de sistemas de informação, denominada por Gabinete de Sistemas de Informação e Tecnologias (GSIT), que fica na dependência direta do Conselho Diretivo, competindo a esta estrutura fornecer um suporte tecnológico a todos os serviços da ARSLVT, promover e facilitar a integração das tecnologias, desenvolver e manter sistemas de informação eficazes, seguros e inovadores para apoiar as várias funções da instituição, facilitar a recolha, o armazenamento, a segurança e a integridade dos dados eletrónicos, garantindo um acesso adequado aos mesmos e promover novas utilizações das tecnologias da informação e comunicação.

1.4 — Compete ainda ao GSIT, no âmbito da sua intervenção:

a) Efetuar o levantamento das necessidades do ARSLVT, I. P. no âmbito das tecnologias e sistemas de informação e propor as soluções adequadas;

b) Instalar, manter e gerir os meios de informática existentes e promover a sua acessibilidade aos diferentes serviços da ARSLVT, I. P. promovendo a respetiva integração;

c) Garantir o funcionamento da rede geral da ARSLVT, I. P. (rede de dados), nomeadamente através da gestão dos equipamentos ativos e passivos;

d) Gerir todos os serviços da infraestrutura da rede geral da ARSLVT, I. P., bem como apoiar o desenvolvimento e expansão da mesma a novos Serviços, e assegurar os procedimentos relativos ao acesso, segurança e confidencialidade dos dados armazenados em formato digital; Dar suporte técnico aos concursos para aquisição de equipamento na área das tecnologias de informação, visando a compatibilidade técnica com as estruturas já existentes, a racionalização dos meios e a obtenção de uma melhor performance de exploração.

2 — Integração da Unidade de Administração Geral (UAG), criada pela deliberação n.º 81/2012, constante da Ata n.º 38, de 15 de novembro de 2012, no Departamento de Gestão e Administração Geral (DGAG), por se afigurar mais eficiente que o enquadramento das competências que genericamente lhe foram cometidas se possa operacionalizar, de forma mais eficiente, no âmbito do DGAG, no qual será integrado o pessoal atualmente afeto à UAG.

3 — Extinção do Núcleo de Estudos e Planeamento (NEP), criado pela deliberação n.º 73/2012, constante da Ata n.º 33, de 16 de agosto de 2016, e alocação dos trabalhadores que estavam afetos ao NEP a outros serviços da ARSLVT.

4 — Extinção do Núcleo de Organização e Desenvolvimento (NOD), criado pela deliberação n.º 210/2014, constante da Ata n.º 103, de 28 de julho de 2014, e alocação dos trabalhadores que estavam afetos ao NOD a outros serviços da ARSLVT.

5 — Extinção do Núcleo de Qualidade e Formação (NQF), e criação da Academia de Formação e Desenvolvimento (AFD), nos termos e com os seguintes fundamentos:

5.1 — Tendo em conta a necessidade de desenvolver o capital humano, a melhoria do desempenho, a valorização das pessoas, o bem-estar no trabalho e o desenvolvimento de uma cultura de inovação na ARSLVT, é extinto o NQF, criado pela deliberação n.º 190/2014, constante da Ata

n.º 86, de 30 de janeiro de 2016, do Conselho Diretivo da ARSLVT, por se mostrar desajustado aos objetivos preconizados no âmbito da formação.

5.2 — Alocação dos trabalhadores que estavam afetos ao NQF a outros serviços da ARSLVT.

5.3 — É criada uma estrutura especializada na área da formação e do desenvolvimento profissional, denominada por Academia de Formação e Desenvolvimento (AFD), que fica na dependência direta do Conselho Diretivo.

5.4 — Compete à AFD, no âmbito da sua intervenção:

- a) Promover a elaboração e execução de estratégia de desenvolvimento do capital humano;
- b) Promover o desenvolvimento de uma política de aprendizagem interna e externa;
- c) Gerir a oferta integrada de formação profissional;
- d) Apoiar o desenvolvimento individual dos trabalhadores;
- e) Promover a elaboração e execução de um plano de comunicação interna;
- f) Promover o desenvolvimento de uma cultura de inovação.

6 — Criação do Gabinete de Projetos e Integração de Cuidados (GPIC), na dependência direta do Conselho Diretivo;

6.1 — Atribuição, em especial, das responsabilidades por:

- a) Acelerar o lançamento de novos projetos desde o surgimento da ideia até à fase de implementação e avaliação de um projeto-piloto e preparar a sua transferência para as unidades orgânicas da ARSLVT na fase de maturidade;
- b) Promover a integração da comunidade e a facilitação dos processos de articulação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados hospitalares em projetos inovadores;

6.2 — Instituição, no âmbito da atuação do GPIC, da figura do Gestor de Área Regional, que tem por missão facilitar a integração dos cuidados de saúde e a comunidade e promover projetos inovadores na melhoria dos serviços prestados à população.

7 — Criação do Núcleo de Apoio à Investigação (NAI), na dependência direta do Conselho Diretivo;

7.1 — Atribuição, em especial, das responsabilidades por:

- a) Promover a produção de conhecimento científico na ARSLVT através do apoio à investigação interna e externa;
- b) Elaborar um plano de apoio a investigação clínica na ARSLVT;
- c) Identificar projetos de investigação e fontes de financiamento externo que possam envolver a ARSLVT;
- d) Apoiar o funcionamento da Comissão Coordenadora do Fundo de Investigação;
- e) Assegurar a participação da ARSLVT em projetos de investigação nacional de internacional;
- f) Promover a constituição de parcerias internas e externas de promoção da investigação, nomeadamente com a Coordenação do Internato de Medicina Geral e Familiar e com o Departamento de Saúde Pública e outras unidades orgânicas relevantes;
- g) Assegurar o funcionamento e a atualização do portal e do Observatório de Investigação;
- h) Assegurar as condições para a realização de estudos baseados em dados e informação de saúde residente na ARSLVT.

8 — A presente deliberação produz efeitos à data de 29 de abril de 2016.

5 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209794549

#### Deliberação (extrato) n.º 1268/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 29 de abril, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e de harmonia com o estabelecido no artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 127/2014, de 22 de agosto, e 173/2014, de 19 de novembro, e no artigo 21.º da Lei-Quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho, 66-B/2012, de 31 de

dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio, e ainda no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e ainda nas alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como o preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com vista a uma gestão mais célere, eficiente e racional, procede-se à distribuição, pelos seus membros, das responsabilidades de coordenação genérica, gestão corrente e prática de todos os atos relacionados com as respetivas áreas de atividade e serviços — sejam departamentos, unidades orgânicas flexíveis, áreas funcionais e quaisquer outras estruturas ou entidades idênticas integradas na ARSLVT, I. P. — tudo sem prejuízo do exercício das suas competências próprias, nos seguintes termos:

1 — À Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Rosa Valente de Matos, fica atribuída a responsabilidade de definição e conceção das linhas gerais de orientação estratégica de toda a ARSLVT, I. P., e especificamente a direção, a coordenação e a gestão dos sistemas de informação e das seguintes áreas:

- a) Departamento de Planeamento e Contratualização;
- b) Equipa Coordenadora Regional de Cuidados Continuados Integrados;
- c) Equipas de Projeto de Parcerias Público-Privadas;
- d) Gabinete de Projetos e Integração de Cuidados;
- e) Gabinete de Comunicação.

1.1 — Ao Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Pisco, fica atribuída a responsabilidade de direção, coordenação e gestão dos cuidados de saúde primários e das seguintes áreas:

- a) Departamento de Saúde Pública;
- b) Comissão de Ética para a Saúde;
- c) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- d) Coordenação do Internato de Medicina Geral e Familiar;
- e) Coordenação do Internato Médico de Saúde Pública;
- f) Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências;
- g) Equipa Regional de Apoio aos Cuidados de Saúde Primários;
- h) Serviço de Segurança e Saúde no trabalho;
- i) Academia de Formação e Desenvolvimento;
- j) Núcleo de Apoio à Investigação.

1.2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Venade, fica atribuída a responsabilidade de direção, coordenação e gestão das seguintes áreas:

- a) Departamento de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Instalações e Equipamentos;
- c) Gabinete Jurídico e do Cidadão.

1.3 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Rui Vieira, fica atribuída a responsabilidade de direção, coordenação e gestão das seguintes áreas:

- a) Departamento de Gestão e Administração Geral;
- b) Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral;
- c) Unidade Orgânica Flexível de Farmácia;
- d) Gabinete de Sistemas de Informação e Tecnologias;
- e) Gabinete de Auditoria Interna.

2 — Para os efeitos e com os fundamentos previstos no número anterior, o Conselho Diretivo delibera delegar em cada um dos membros supramencionados, de acordo com as áreas de gestão que lhes são atribuídas, as competências para a prática dos atos de direção, gestão e disciplina relativos aos trabalhadores que estejam sob a sua direta dependência funcional.

3 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, *Diário da República*, 2.ª série de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto,